



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2021.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELETRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 05/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de originais ou genuínos da marca dos veículos/equipamentos, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como INMETRO e ABNT.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **ROBERSON HELTON PIZZOLITTO 09151863901**, com sede a **Avenida Brasil, Nº 250, Bairro Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná/Paraná**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.168.375/0001-06, representado por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, **ROBERSON HELTON PIZZOLITTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 091.518.639-01, portador do RG nº 10.619.519-6, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 250, bairro centro, Três Barras do Paraná - Paraná, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	UNIDADE	GÁS LINHA LEVE (CARGA)	EOS	128,70	1.287,00
2	10	UNIDADE	VALVULA DO VENTIL	IMPORT	24,75	247,50
3	8	UNIDADE	CONSTRASTE	IMPORT	34,65	277,20
4	15	UNIDADE	SELO	IMPORT	78,21	1.173,15
5	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA LEVE	IMPORT	1.381,05	13.810,50
6	15	UNIDADE	CONDESADOR LINHA LEVE	IMPORT	668,25	10.023,75
7	6	UNIDADE	FILTRO SECADOR	IMPORT	160,41	962,46
8	8	UNIDADE	FILTRO ANTI PÓLEN	HDS	54,45	435,60
9	8	UNIDADE	VALVULA DE EXPANSÃO	IMPORT	184,50	1.476,00
10	15	UNIDADE	TERMOSTATO	IMPORT	156,37	2.345,55
11	10	UNIDADE	PRESSOSTATO	IMPORT	136,12	1.361,20
12	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA LEVE	IMPORT	437,20	4.372,00
13	30	UNIDADE	ÓLEO	HDS	52,47	1.574,10
14	20	UNIDADE	BOBINA	IMPORT	170,20	3.404,00
15	10	UNIDADE	TAMPA FRONTAL	IMPORT	182,25	1.822,50
16	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA LEVE	IMPORT	105,40	2.108,00
17	10	UNIDADE	EMBREAGEM	IMPORT	194,40	1.944,00
18	10	UNIDADE	POLIA LINHA LEVE	IMPORT	174,30	1.743,00
19	5	UNIDADE	CAVELETE SUPORTE LINHA LEVE	IMPORT	213,95	1.069,75
20	20	UNIDADE	CASTANHA ALUMÍNIO	IMPORT	46,00	920,00
21	20	UNIDADE	CONEXÃO ALUMÍNIO	IMPORT	46,53	930,60
22	60	METRO	MANGUEIRA 10MM	PARKER	79,80	4.788,00
23	60	METRO	MANGUEIRA 8MM	PARKER	69,30	4.158,00
24	60	METRO	MANGUEIRA 6MM	PARKER	63,79	3.827,40
25	10	UNIDADE	GÁS LINHA PESADA	EOS	177,75	1.777,50
26	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA PESADA	IMPORT	724,50	7.245,00
27	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA PESADA	IMPORT	1.777,50	17.775,00
28	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA PESADA	IMPORT	154,10	3.082,00
29	10	UNIDADE	POLIA LINHA PESADA	IMPORT	220,00	2.200,00
30	10	UNIDADE	BOBINA 24 V	IMPORT	216,00	2.160,00
31	10	UNIDADE	PRESSOSTATO 24V	IMPORT	166,50	1.665,00
32	10	UNIDADE	TERMOSTATO	IMPORT	166,50	1.665,00
33	100	HORAS	MÃO DE OBRA	XXXXX	49,50	4.950,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 108.580,76 (cento e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que o fornecimento deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I=[(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00;
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00;
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00;
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00;
- e) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00;
- f) 05.03.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00;
- g) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00;
- h) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00;
- i) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- j) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00;
- k) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- l) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00;
- m) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- n) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00;

Roberson

Wane
Fabiano

Janice

A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- o) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;
- p) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00;
- q) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00;
- r) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00;
- s) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00;
- t) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00;
- u) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00;
- v) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00;
- w) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00;
- x) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00;
- y) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00;
- z) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 05/2021.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 05/2021.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

ROBERSON HELTON PIZZOLITTO 09151863901
ROBERSON HELTON PIZZOLITTO- Representante

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

FABIANE DELABETTA ZANCANARO
Equipe de Apoio

LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, DE AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO (RADIADORES), BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ROBERSON HELTON PIZZOLITTO- ME CNPJ Nº 22.168.375/0001-06**

LOTE 05 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA AR CONDICIONADO VEICULAR				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS			
1	10	UNIDADE	GÁS LINHA LEVE (CARGA)	EOS	128,70	1.287,00
2	10	UNIDADE	VALVULA DO VENTIL.	IMPORT	24,75	247,50
3	8	UNIDADE	CONSTRASTE	IMPORT	34,65	277,20
4	15	UNIDADE	SELO	IMPORT	78,21	1.173,15
5	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA LEVE	IMPORT	1.381,05	13.810,50
6	15	UNIDADE	CONDESADOR LINHA LEVE	IMPORT	668,25	10.023,75
7	6	UNIDADE	FILTRO SECADOR	IMPORT	160,41	962,46
8	6	UNIDADE	FILTRO ANTI PÓLEN	HDS	54,45	435,60
9	8	UNIDADE	FILTRO ANTI PÓLEN	IMPORT	184,50	1.476,00
10	8	UNIDADE	VALVULA DE EXPANSÃO	IMPORT	156,37	2.345,55
11	15	UNIDADE	TERMOSTATO	IMPORT	136,12	1.361,20
12	10	UNIDADE	PRESSOSTATO	IMPORT	437,20	4.372,00
13	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA LEVE	IMPORT	437,20	4.372,00
14	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA LEVE	HDS	52,47	1.574,10
15	30	UNIDADE	ÓLEO	IMPORT	170,20	3.404,00
16	20	UNIDADE	BOBINA	IMPORT	182,25	1.822,50
17	10	UNIDADE	TAMPA FRONTAL	IMPORT	105,40	2.108,00
18	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA LEVE	IMPORT	194,40	1.944,00
19	10	UNIDADE	EMBREGEM	IMPORT	174,30	1.743,00
20	10	UNIDADE	POLIA LINHA LEVE	IMPORT	213,95	1.069,75
21	5	UNIDADE	CAVELETE SUPORTE LINHA LEVE	IMPORT	46,00	920,00
22	20	UNIDADE	CASTANHA ALUMÍNIO	IMPORT	46,53	930,60
23	20	UNIDADE	CONEXÃO ALUMÍNIO	IMPORT	46,53	930,60
24	60	METRO	MANGUEIRA 10MM	PARKER	79,80	4.788,00
25	60	METRO	MANGUEIRA 8MM	PARKER	69,30	4.158,00
26	60	METRO	MANGUEIRA 6MM	PARKER	63,79	3.827,40
27	10	UNIDADE	GÁS LINHA PESADA	EOS	177,75	1.777,50
28	10	UNIDADE	EVAPORADOR LINHA PESADA	IMPORT	724,50	7.245,00
29	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA PESADA	IMPORT	1.777,50	17.775,00
30	10	UNIDADE	COMPRESSOR LINHA PESADA	IMPORT	154,10	3.082,00
31	20	UNIDADE	ROLAMENTO LINHA PESADA	IMPORT	220,00	2.200,00
32	10	UNIDADE	POLIA LINHA PESADA	IMPORT	216,00	2.160,00
33	10	UNIDADE	BOBINA 24 V	IMPORT	166,50	1.665,00
34	10	UNIDADE	PRESSOSTATO 24V	IMPORT	166,50	1.665,00
35	10	UNIDADE	TERMOSTATO	IMPORT	166,50	1.665,00
36	10	UNIDADE	TERMOSTATO	XXXXX	49,50	4.950,00
37	100	HORAS	MÃO DE OBRA			108.580,76
TOTAL						108.580,76

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 108.580,76 (Cento e oito mil quinhentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/03/2021

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 05/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2021. Edição 2224
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>